

N. 512-222



Fls. 1

19³⁰⁻

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Raul Plaisant.-

-CARTA PRECATORIA-

Juizo Federal na Secção de Pernambuco, Depte.

Juizo Federal na Secção do Paraná, Depdo.

Autuação

As três (3) dias da mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e trinta, nesta cidade de
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autua
a carta precatória que adiante se vê;
do que, para constar, faço esta autuação. Eu
Raul Plaisant, esqur. dñs. Ano. Qm.



2

CARTA PRECATORIA

de diligencia commercial que a requerimento do commandante do vapor

A, comprova-se,
certificado, no auto,
nos termos, na rubrica
a respeito, recebi o
do seu deponente e
deste Juizo.
nacional "CAMPEIRO", vae dirigida
ao juizo federal na secção do Esta-
do PARANÁ, para o fim que na
mesma se contem e adeante tudo me-
lhore se declara.

Aracaju, 3-12-30
R. Cunha

Ao Excmº Sr.Dr. Juiz Federal na secção do Estado
do PARANÁ ou quem suas vezes fizer.

O Dr. F R A N C I S C O T A V A R E S D A
C U N H A M E L L O, Juiz Federal na secção do Estado de
Pernambuco, na forma da Lei, etc.

FAÇO saber a V.Exc., excellentissimo senhor dou-
tor Juiz Federal na secção do Estado do PARANÁ, que, por par-
te do commandante do vapor naional "CAMPEIRO" o qual sof-
freu avaria grossa no porto desta cidade, por seu advogado,
Dr.Thomaz de Oliveira Lobo, me foi dirigida a petição do the-

theor seguinte:

P E T I C Ã O

Excellentissimo senhor doutor Juiz Federal na secção de Pernambuco. Diz ABDON CAVALCANTI LIMA, commandante do vapor "CAMPEIRO", pertencente á Sociedade Anonyma LLOYD NACIONAL, a cujo bordo verificou-se incendio ás primeiras horas do dia trinta do mez ultimo, no porto desta cidade, fazendo-se necessario para a extincção do mesmo incendio, além do uso das mangueiras do navio, o auxilio da Companhia de Bombeiros e do rebocador "4 de Outubro", como tudo consta do competente protesto maritimo ratificado perante esse Juizo, escrivão Ponce de Leon, que estando a carga do mesmo vapor, então existente a bordo, destinada aos portos de RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE e ARACAJÚ, sujeita á contribuição de avaria grossa em consequencia do sinistro ocorrido (pelo pagamento de cuja contribuição ou quota o supplicante protesta), quer o supplicante, para a garantia da alludida contribuição, que Vossa Excellencia se digne providenciar no sentido de não serem entregues as mercadorias sujeitas á contribuição da avaria ~~tommum~~, destinadas aos alludidos portos, sem que os seus recebedores ou consignatarios façam, em poder das respectivas agencias do vapor, o deposito de trinta por cento (30%) do valor das ditas mercadorias, devendo ser exhibi-

exibido em Juizo, pelos consignatarios, o competente recibo do referido deposito, afim de poderem retirar as mercadorias alludidas que são as constantes dos seus primeiros manifestos para os portos mencionados, para o que o supplicante requer a Vossa Excellencia se digne telegraphar aos Excellentissimos senhores doutores Juizes Federaes da secção dos ditos portos, rogando a cada um a providencia requerida, scientificamente ás respectivas Alfandegas. Nestes termos, intimados os interessados e preenchidas as formalidades legaes. Espera Justiça. Recife, dezenove de novembro de mil novecentos e trinta. (as) Thomaz de Oliveira Lobo (Estavam colladas duas estampilhas federaes, no valor total de dois mil reis, legalmente inutilisadas). Nada mais se continha na petição retro e supra transcripta, na qual proferi o despacho do teor seguinte:

D E S P A C H O.

Nos autos, sim, scientes previamente as partes interessadas. Recife, dezenove de novembro de mil novecentos e trinta. (as) - Cunha Mello. Nada mais se continha no despacho acima. Em aditamento a petição atraç transcripta pelo mesmo advogado me foi apresentada a petição abaixo:

P E T I Ç Ã O.

P E T I Ç Ã O.

Excellentissimo senhor doutor Juiz Federal da secção de Pernambuco. ABDON CAVALCANTI LIMA, commandante do vapor nacional "CAMPEIRO", tendo requerido a expedição de precatorias para os Juizes Federaes da secção dos portos de Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre e Aracajú, escrivão Ponce de Leon, vem, em additamento á sua petição anterior, declarar a esse juizo que se acham excluidas do pagamento ou deposito da quota provisoria de avaria as mercadorias embarcadas depois da occorren- cia do sinistro, as quaes constam do manifesto supplementar. Outrosim, requer a Vossa Excellencia que se digne solicitar identicas providencias ao Doutor Juiz Federal do Paraná, relativas ás mercadorias destinadas ao porto de ANTONINA, já a bordo antes da verificação do incendio. Espera Justiça. Recife, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e trinta. (as) Thomaz de Oliveira Lobo. (Estava collada uma estampilha federal no valor de dois mil reis, legalmente inutilisada). Nada mais se continha na petição acima, a qual obteve o despacho abaixo transcripto:

D E S P A C H O.

Nos autos, sim, scientes os interessados. Recife, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e trinta. (as) Cunha Mello. «Nada mais se continha nos despachos retro e supra transcriptos, em

em cumprimento dos quaes o escrivão respectivo depois de sci-
entifical-os ás partes interessadas e estas nada terem oppos-
to, passa a presente carta precatoria, com o theor da qual de-
preco a V.Exc. que, sendo-lhe a mesma devidamente apresentada,
indo por mim assignada, se digne lançar-lhe o seu respeitavel
"CUMPRA-SE", ordenando se officie ás Alfandegas dos portos de
PARANAGUÁ e ANTONINA, desse Estado, afim de que não entreguem,
aos seus consignatarios ou recebedores, as mercadorias condu-
zidas pelo vapor nacional "CAMPEIRO", que soffreu avaria gros-
sa no porto desta cidade, sem que os mesmos façam na agencia
daquelle navio a caução de TRINTA POR CENTO (30%), sobre o va-
lor das mesmas mercadorias, provisoriamente arbitrada, ficando
excluida dessa obrigação apenas a carga que fôra embarcada
posteriormente ao sinistro, a qual consta de manifesto supple-
mentar. E assim cumprindo e fazendo que se compra, prestará V.
Exc. serviço á parte." Dada e passada nesta cidade do Recife,

aos vinte e sete dias do mes de novembro do anno de mil nove-

centos e trinta. Eu, François Tavares da Silva
d'Albuquerque, Encarregado de reboque do

Recife, 27 de novembro de 1930.

François Tavares da Silva



Pagou as custas do Juiz, de acordo com a Lei, em estampilha
federal, como abaixo se vê.

Recebi de estampilha, 930
+ Encadafax?

21 DE 11
DE 1930 - 1931

JUNTADA
Aos 25 dias do mês de Outubro de 1930; fa-
ço juntada da Telegraphia en quanto que faço
este termo. — Eu, [Signature] R. C. A. M. S.
Ouro Preto, 25, 1930.

DE VIA WSTI, EXMO SR
DR JUIZ FEDERAL NA SECCAO
DO PARANA,

DE RECIFE 31-80-24°-16'15"

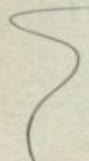
Satisfeita conforme telegrama respectivo
P.R. e porto. m. d. m. - Vitoria dia 30/8/80
Data: Hora: Junho 30/8/80

= DEFERINDO REQUERIMENTO COMMANDANTE VAPOR NACIONAL CAMPEIRO QUE
RATIFICOU NESTE JUIZO PROTESTO MARITIMO AVARIA GROSSA RODO V EXAR
PROVIDENCIAR JUNTO ALFANDEGAS AHI; SENTIDO NAO SER ENTREGUE CARGA
DESEMBARCADA MESMO NAVIO NOS PORTOS DE PARANAGUABA E ANTONINA SEM
PREVIO DEPOSITO AGENCIA RESPECTIVA. VAPOR QUOTA AVARIA ARBITRADA
PROVISORIAMENTE 30 % SOBRE VALOR MERCADORIAS CONFORME TERMOS
PRICATORIA SEGUIRA OPPORTUNAMENTE ESTAO EXCLUIDAS CONTRIBUICAO
APENAS MERCADORIAS EMBARCADAS APÓS SINISTRO QUAES CONSTAM
MANIFESTO SUPPLEMENTAR SAUDACOES CUNHA MELLO JUIZ FEDERAL

= CT 30 %. ==

Certifico Que foi Tele-
graphado as Srs Suspeitos da
Alfandega de Paranaquira e
Avto. Administrador da Mesa
de Rendas em Antonina, Confor-
me se vê do Telegramma adianto
por Copia; do que dei fei.
Jm, 25 de Novembro 1830

O J. P. O. -
Paulo Aluisio Ant.



JUNTADA

Aos 25 dias do mes de Novembro de 1930; fa-
ço juntada da copia em frente a Manoel
este termo. — Eu,

escrevi, escrevi

7
(Cópia):

Telegraphma -

Official.

Curityba, 25-11-30.

Snr. Inspector Alfandega Paranaguá.

Attendendo solicitação Juiz Federal Pernambuco constante telegramma official hontem termos seguintes - deferindo requerimento commandante vapor nacional Campeiro que ractificou neste Juizo protesto maritimo avaria grossa rogo V.Exa. providenciar junto Alfandegas ahi sentido não ser entregue carga desembarcada mesmo navio nos portos de Paranaguá e Antonina sem previo deposito agencia respectiva vapor quota avaria arbitrada provisoriamente trinta por cento sobre valor mercadorias conforme termos precatoria seguirá oportunamente estão excluidas contribuições apenas mercadorias embarcadas apóz sinistro quaes constam manifesto supplementar- peço providencias a respeito de acordo presente.

Saudações

(a) Sá Barreto, Juiz Federal em exercicio.-

(Identico telegramma ao Administrador Mesa Rendas de Antonina).

Confer -
6 JANEIRO.
Paulo Maranhão

Partficio que, nesto data,
 foi offerecido, cheg., telegraphado ao
 1º suspeito da Alfandega de
 Paranaguá e Administrador da
 Mesa de Rendas de Antonina,
 solicitando resposta urgente aos
 telegramas d. dia 25, como se oé
 da Copia enfeito; don f.
 Jun., 31 de dezembro 1930
 6 p.m.
 Paul M. Ant

JUNTADA

Aos ... 3 dias do m^o de ... Jan. de 1930; fa-
 ção juntada da Copia enfeito; do que faço
 está termo. — Eu,

Paul M. Ant

Onde assinou.

(Cópia):

telegramma -

Official.

Curityba, 3 - 12 - 30.

Sr. Inspector Alfandega Paranaguá.

Rogo-vos resposta urgente em officio quanto terdes satisfeito ou não providencias vos solicitei telegramma 25 mez proximo findo satisfação pedido Juiz Federal Pernambuco.

Nesse officio devem vir particularisadas essas mesmas providencias.

Saudações.

(a) Sá Barreto, Juiz Federal em exercicio.

(Identico ao Administrador Mesa de Rendas de Antonina)-

Confere -
G. J. G. -
Paulo Alvaro

(sítio)

13

JUNTADA

Aos 5 dias do mês de Janeiro de 1930; faço
30 juntada da officiai espécie de Ano Novo, para
esta termo. — Eu,

escrivam, os Deu



Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina

9

Antonina, 4 de Dezembro de 1930.

Nº 730 -

P. E. 647

O/C

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Federal, em exercício.

Curitiba.

Nosso mister.

Centro, 5-12-30.

L. J. P. Abreu

Accusando a recepção de vesse telegramma, sem numero, datado de hontem, cabe-me informar-vos que é de 25 de Novembre, a que é actual se reporta, foi recebido per esta administração ás 15 horas e 50 minutes do mesmo dia, tendo esta administração mandado sustar o desbarataço das mercaderias vindas pelo vapor nacional "CAMPEIRO", transberdadas para cá em outros vapores, visto aquelle não ter dado entrada neste perto. Esta medida foi cumprida apesar da carencia de elementos sobre o sinistro tratado naquelle telegramma, isto é, sem que esta administração tivesse exactas informações sobre as cargas que embarcaram no vapor em causa, antes eu depois de referido sinistro, visto como o telegramma já referido não mencionava as marcas dos volumes sujeitos a quota de avaria, e outros detalhes.

Assim, afim de evitar transgresões, não foi permitida per esta administração a entrega dos volumes transberdados, cujas guias de exportação fizessem constar terem sido os mesmos despachados para o mesmo vapor Campeiro.-

Attenções Saudações.

Aluizio Ferreira de Abreu

Administrador.

JUNTADA

Aos 5 dias do m^{es} de ... *Jan* de 1932; fa-
ço juntada das *Telegrams* referentes a que faço
este termo. — Eu, *[Signature]* *P. J. A. Ant*
deixo, esq.

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

de

ENR. O INSTRM.

1645



ENDEREÇO

Omni

TELEGRAMMA

Ofcub Dr Sa
Barreto Juiz Fagundes



De

RJ sud

N.

20

Pls.

39

Data

11

Hora

16'15

Resposta velho Telg hon tem comunicado
que se tratando mucadoras navegadas
por cabotagem insutas direitos consumo
Cabe respeitar a quem de conhecimento
telg providencias cabíveis cab
los.

Arthur Alvim
Alfonsega

Copia proprietário, insp
arquivado

Junte-se
L. Jauá

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

TELEGRAMMA

9.59



rey

ENDERECO

off acob. Dr. Juiz Federal

Ct.



De Antonina

N. 2

Pls.

48

Data

8

Hora 10h

Recebendo hoje novas guias exportação cabotagem vapor campeiro, cargas transbordadas paranaqua afim não reter injustamente mercadorias não sujeitas quota avaria 10% vossa informações sentido fiel cumprimento vossa telegramma 25 mez passado sem prejuízo interessados pt. sands.

Fluizis Ferreira de Abreu
Administrador Meia rendas
Antonina

~~Fluizis Ferreira de Abreu~~

~~9-12-30~~

~~Fluizis Ferreira de Abreu~~

~~Fluizis Ferreira de Abreu~~

~~Fluizis Ferreira de Abreu~~

:

CONCLUSÃO

7 dias do mes de Janeiro de 1931
 Faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
 do que faço este termo. — Eu, H. J. Oliveira
E. J. no u. f. occasional
 aos efféctos, o respondo:

Sellos e preparados, à conclusão.

Cuiabá, 7 janeiro 931

Petraed

Dato.

Aos 7 de Janeiro 1931,
 me foram entregues estes autos.
 Fazeste Termo. Ju. Paul
 Oliveira, encarregado escriv.